

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços relacionados à conservação, manutenção e higienização urbana no território do Município de Jatobá. Em anexo projeto básico.

2. NATUREZA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A estimativa constante fica conforme apresentado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. TOTAL DO PROJETO
1	Contratação de empresa especializada para realizar serviços relacionados à conservação, manutenção e higienização urbana no território do Município de Jatobá	Mês	1	R\$ 2.340.652,32

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM SUA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1 - Este termo de referência visa descrever e fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de obras de infraestrutura básica, no presente caso, conforme projeto básico em anexo deste termo, a serem executadas em conformidade com as ordens de serviços e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

A limpeza pública é um serviço essencial que visa garantir a higiene urbana, a qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente. Trata-se de uma atribuição do município, conforme disposto no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de **1988**, que estabelece a competência dos municípios para organizar e prestar serviços públicos de interesse local.

3.2 - Necessidade do Serviço

A prestação de serviços de limpeza pública abrange atividades como:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- Varrição, capina e limpeza de vias públicas;
- Remoção de entulhos e resíduos provenientes de podas;
- Limpeza de feiras livres e espaços públicos.

Essas atividades são indispensáveis para:

- Garantir a saúde pública, minimizando a proliferação de vetores de doenças;
- Evitar a degradação ambiental causada pelo acúmulo de resíduos;
- Proporcionar aos munícipes um ambiente urbano limpo, seguro e adequado para o convívio social.

3.3 - Embasamento Legal.

A contratação do serviço de limpeza pública encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, que moderniza as normas de licitações e contratos e pode ser aplicada conforme o planejamento do município;

- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que define diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento adequado de resíduos sólidos, atribuindo responsabilidades ao poder público.

3.4 - Viabilidade Técnica e Econômica

A execução do serviço por meio de terceiros pode se mostrar mais vantajosa para a Administração Pública em termos de eficiência e economicidade. Empresas especializadas dispõem de equipamentos e equipes treinadas para atender às demandas do município com maior agilidade e qualidade, otimizando os recursos públicos.

3.5 - Impactos Sociais e Ambientais.

A prestação regular do serviço de limpeza pública contribui para:

- Redução de enchentes causadas pelo acúmulo de resíduos em bueiros;
- Melhoria da qualidade do ar e do solo;
- Promoção de uma cidade mais limpa e organizada, o que pode atrair investimentos e fomentar o turismo.

3.6 - Considerações Finais.

Diante da essencialidade do serviço de limpeza pública e dos benefícios diretos e indiretos proporcionados à população e ao meio ambiente, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada para a execução das atividades descritas. A contratação deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, em conformidade com as legislações vigentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em especial no que tange aos procedimentos para contratação de obras públicas.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, se dará no prazo de 01 (um) mês, por se tratar de um contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. O Prazo para início da prestação do serviço será em até 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA.

7.4. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 140, inciso I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução da obra será em local definido na ordem de serviços e demais peças do processo que compõem os autos.

8.2. É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.

8.3. A emissão do atestado de vistoria será opcional, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (modelo de execução do objeto)

9.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

9.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

9.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

9.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

9.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

9.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à

execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (modelo de execução do objeto)

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

10.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

10.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

10.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

10.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotarás todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.11. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

11. DAS SANÇÕES (gestão do contrato)

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas no artigo 104 da Lei Federal 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Autorização de Serviço;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

12.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. A Prefeitura Municipal de Jatobá/MA se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação será a estabelecida no instrumento convocatório.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. será definido em dois critérios que são eles. O primeiro critério será escolhido pela apresentação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, segundo inciso I do artigo nº 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. O segundo critério será a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital e seus anexos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de Jatobá/MA.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 0210 Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 18 541 0009 2025 Manut. dos Serv. de Limpeza Púb.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Purídica

Jatobá – MA, 23 de março de 2026.

Debora Serjane Pereira da Silva Sousa
Chefe de Setor
Decreto nº 03/2025